



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

PROJETO DE LEI Nº 041/2021.

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA
INSERÇÃO DO INTERPRETE DA LÍNGUA
BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), EM EVENTOS
PÚBLICOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE
BARREIROS/PE E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art.1º - Fica determinado que nos eventos públicos oficiais realizados pelo Município de Barreiros/PE no âmbito dos Poderes Executivo Legislativo; será assegurado como meio de comunicação objetiva e de uso corrente, a linguagem gestual codificada na Língua Brasileira de Sinais, (**LIBRAS**), devendo contar com a participação de um intérprete, inclusive com divulgação através da rede mundial de computadores (internet).

Parágrafo Único- O intérprete terá como função ser o canal comunicativo entre o ambiente e a pessoa com problemas auditivos, e seu papel é servir como tradutor entre pessoas que compartilham línguas e culturas diferentes e deverá ser um profissional habilitado em processo de línguas e sinais, com competência para traduzir simultânea ou consecutivamente os pronunciamentos realizados nos eventos.

Art.2º - O objetivo desta presente Lei é oferecer mecanismos que garantam a ampliação da inclusão das pessoas com deficiências auditivas e /ou surdas.

Art.3º - O intérprete poderá ser um profissional de ensino em Libras da Rede Pública.

Câmara Municipal dos Barreiros, em 17 de novembro de 2021.

José Henrique da Silva Costa
PRESIDENTE

Thomaz Dantas Buarque Pinheiro
VICE-PRESIDENTE

Ivalda Maria Pereira Farias
SECRETÁRIA